

**OFICINA DE TÉCNICAS PARA AUTOCOMPOSIÇÃO ASSISTIDA
CONFLITOS INDIVIDUAIS DO TRABALHO
MATERIAL DO ADVOGADO DA RECLAMADA**

CASO 2. FASE DE CONHECIMENTO

Participantes: 5

1. Mediador; 2. Advogado reclamante; 3. Reclamante; 4. Advogado do reclamado; 5. Reclamado.

Contexto processual:

Vínculo doméstico. Contrato de 20 meses, sendo os dois primeiros sem registro. Iniciou em 24/01/2017 e só foi registrada em 25 de março de 2017.

Foi registrada com o salário-mínimo nacional, porém há alegação de pagamento por fora, atingindo o total de R\$ 1.200,00 por mês.

Valor da causa: 17.288,80, sendo:

R\$ 268,80 FGTS com 40% período sem registro; R\$ 300,00 de 13º proporcional período sem registro;

R\$ 400,00 férias mais um terço período sem registro

R\$ 505,00 de diferenças de FGTS e 40%;

R\$ 903,00 diferenças de férias com 1/3 e 13º salário;

R\$ 4.212,00 de horas extras e reflexos por intervalo intrajornada não usufruído (não havia marcação de ponto);

R\$ 4.500,00 de adicional de insalubridade (20%) acrescido de reflexos, sob fundamento de contato com produtos de limpeza altamente nocivos, segundo a parte autora;

R\$ 1.200,00 (multa do 477 pois o pagamento das rescisórias foi em 2 parcelas);

R\$ 5.000,00 (danos morais por pagamento intempestivo das verbas rescisórias).

Roteiro-base:

Você é um excelente advogado, ponderado e atualizado quanto ao comportamento jurisprudencial. Sabe que a SDI-1 do TST firmou entendimento de que o Anexo 13 da [Norma Regulamentadora 15](#) do Ministério de Trabalho, ao tratar do manuseio de álcalis cáusticos (agentes químicos), refere-se exclusivamente ao produto bruto, em sua composição plena, e não à substância diluída em produtos de limpeza. Assim, não vê probabilidade de êxito na pretensão de condenação em insalubridade e reflexos, assim como considera remoto o risco de indenização por danos morais, pois a penalidade para a hipótese é a multa do art. 477 da CLT. Ademais, o atraso foi mínimo.

Domina muito bem as regras sobre ônus da prova. Quanto ao pedido de remuneração do intervalo não usufruído, considera que diante da ausência de controles formais, como determina a legislação específica, sua cliente está em uma situação delicada.

É um **negociador cooperativo, hábil a gerar opções construídas por critérios, pacientemente compartilhados com os partícipes**. Não adota o método de mera barganha. Se **esforçará para obter um acordo**, ainda que a sua cliente, movida pela emoção, não concorde 100% que é a melhor opção. Boa sorte!